



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI Nº 277/98 - DE 17 DE ABRIL DE 1.998.

"Autoriza o chefe do Poder Executivo firmar, em nome do Município de São Miguel do Araguaia, convênio com a Prelazia de Cristalândia/Paróquia São Miguel Arcanjo, na forma que especifica e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Superior e Predominante interesse da Administração, APROVA e Eu na condição de Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado, o Chefe do Poder Executivo, por força desta lei, a firmar convênio com a PRELAZIA DE CRISTALANDIA/PAROQUIA SAO MIGUEL ARCANJO, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.432.426/0005-00, em nome do Município de São Miguel do Araguaia, com o visto de colocar Professores à disposição da PAROQUIA SAO MIGUEL ARCANJO, com ônus para o município, para ministrar aulas no projeto de alfabetização à pessoas de idade avançada de nossa cidade.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei, ocorrerão à conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64 e modificações posteriores.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de Março de 1.998, revogando as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto para todos os fins de direito.

Gabinete do Prefeito Municipal, em São Miguel do Araguaia, aos 17(dezessete) dias do mês de Abril de 1.998.

  
Luiz Antonio Peixoto  
Prefeito Municipal

CERTIDÃO: Certifico e dou fé que nesta data afixei uma cópia da presente \_\_\_\_\_

Lei nº 277/98 \_\_\_\_\_

no placard desta prefeitura no lugar do cos \_\_\_\_\_

ume de acordo com a Lei: \_\_\_\_\_

Secretário(a) 